



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224

São Gonçalo do Pará, 25 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara;

Ilustres Vereadores;

Ilustres Vereadoras;

MENSAGEM:

Objeto: O Projeto de Lei nº 09/2026, visa autorizar o Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Pará-MG a destinar recursos do Município às Organizações da Sociedade Civil, definidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Venho, por meio desta mensagem, submeter à apreciação dessa Ilustre Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Pará-MG a destinar recursos do Município às Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O referido projeto tem como objetivo primordial fortalecer e fomentar o desenvolvimento de entidades sociais que desempenham um papel fundamental na promoção do bem-estar e da inclusão social em nosso Município.

Através desta iniciativa, pretendemos proporcionar suporte financeiro a entidades reconhecidas por seu trabalho em áreas como assistência social, saúde, cultura e esporte, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes.

Destaco que a proposição segue rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, assegurando a transparência, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o cumprimento dos requisitos legais para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada ao presente projeto, confiante na sensibilidade e responsabilidade de Vossa Excelência e dos nobres vereadores no exame e deliberação desta matéria em prol do interesse público.

Atenciosamente,


Osvaldo de Souza Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224

PROJETO DE LEI Nº 09/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Pará-MG a destinar recursos do Município às Organizações da Sociedade Civil, definidas na Lei n º 13.019, de 31 de julho de 2014, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, destinar recursos do orçamento de 2026 às Organizações da Sociedade Civil, definidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. As Organizações da Sociedade Civil beneficiárias, os valores a serem destinados a cada uma delas, bem como as dotações orçamentárias e fontes de recursos, estão expressamente identificadas no Anexo I a esta Lei, sendo parte integrante da mesma.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Pará-MG autorizado a celebrar termo de parceria com as Organizações da Sociedade Civil de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Os termos de parceria serão realizados e fiscalizados de acordo com as normas definidas através da Lei nº 13.019 de 2014.

Art. 3º A transferência de recursos de que trata esta Lei, sem prejuízo às exigências definidas através da Lei nº 13.019 de 2014, fica condicionada a:

I - A existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II - Aprovação do plano de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224

III - Celebração de termo de parceria nas modalidades colaboração e fomento, mediante regular processo de chamamento público, observadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade estabelecidas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019 de 2014.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil beneficiárias dos recursos públicos, na forma desta Lei, ficam obrigadas à fiscalização pela administração municipal, mediante regular prestação de contas, conforme disposto no contrato de parceria, na da Lei n. 13.019 de 2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos informadas no Anexo I a esta Lei, parte integrante da mesma.

Art. 6º Integram a presente Lei, para todos os fins de direito:

I – o Anexo I, que contém a relação nominal das Organizações da Sociedade Civil beneficiárias, com respectivas dotações orçamentárias, fontes de recursos e valores autorizados para transferência;

II – o Anexo II, que dispõe sobre a minuta do Termo de Compromisso/Termo de Colaboração ou Fomento a ser celebrado com as Organizações da Sociedade Civil.

§1º O Anexo I constitui autorização legislativa específica, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§2º O Anexo II possui natureza normativa complementar, servindo como instrumento padronizador das parcerias a serem celebradas, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, aplicando-se integralmente às parcerias firmadas com fundamento nesta Lei.

§3º A celebração do Termo de Compromisso/Colaboração ou Fomento observará integralmente as disposições da Lei nº 13.019/2014, prevalecendo suas normas em caso de eventual divergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224

§4º A validade jurídica das parcerias firmadas com fundamento nesta Lei decorre da presente autorização legislativa específica e do cumprimento das exigências legais relativas ao chamamento público, plano de trabalho, fiscalização e prestação de contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (25/02/2026).


Osvaldo de Souza Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224

ANEXO I

RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIÁRIAS

Item	Organização da Sociedade Civil	Dotação orçamentária e fonte de recursos	Valor Previsto para transferência mensal	Valor previsto para transferência anual
01	Lar de Nazaré – Instituição de Longa Permanência para Idosos de São Gonçalo do Pará-MG	02.06.03.08.241.0803.2193.33504300	R\$ 8.000,00	R\$96.000,00
02	Centro Especializado Unidos pelo Autismo – Céu Azul	02.08.01.10.122.1001.2224.33504300	R\$4.500,00	R\$ 54.000,00
03	Associação do Grupo da Melhor Idade Sangonçalense de São Gonçalo do Pará-MG	02.06.03.08.241.0803.2193.33504300	R\$2.100,00	R\$25.200,00
04	Banda de Música Santa Cecília de São Gonçalo do Pará-MG	02.11.03.13.391.1302.2111.33504300	R\$2.000,00	R\$24.000,00
05	Minas Futebol Clube	02.09.02.27.812.2701.2107.33504100	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
06	Grêmio Futebol Clube	02.09.02.27.812.2701.2107.33504100	R\$850,00	R\$ 10.200,00


Osvaldo de Souza Maia
Prefeito Municipal



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2026

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.369/0001-66, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **MUNICÍPIO** e; **A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada OSC;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo é celebrado com fundamento:

I - na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - na Lei Complementar nº 101 (art. 26), de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo a transferência de recursos financeiros para execução do seguinte projeto/atividade, ao qual se encontra presente no plano de trabalho anexo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho aprovado integra este Termo como Anexo, contendo:

- I – diagnóstico da realidade;
- II – metas e resultados esperados;
- III – cronograma de execução;
- IV – plano de aplicação dos recursos;
- V – indicadores de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total da parceria será de R\$ _____, conforme dotação orçamentária prevista no Anexo I da Lei Municipal nº ____/2026.

4.2. Os recursos serão transferidos em parcelas mensais, condicionadas:

- I – à regularidade fiscal da OSC;
- II – à execução satisfatória das metas;
- III – à disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- I – executar o objeto conforme Plano de Trabalho;
- II – aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
- III – manter escrituração contábil regular;
- IV – permitir fiscalização e auditoria;



- V – apresentar prestação de contas nos prazos legais;
- VI – divulgar a parceria com identificação do apoio do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – efetuar os repasses na forma pactuada;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução;
- III – analisar a prestação de contas;
- IV – designar gestor e comissão de monitoramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A OSC apresentará prestação de contas:

- I – parcial (se houver parcelas);
- II – final, em até o prazo máximo de 90 dias após o encerramento da parceria.

7.2. A análise observará os arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das cláusulas poderá ensejar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224

- I – suspensão de repasses;
- II – rescisão unilateral;
- III – devolução de recursos;
- IV – aplicação das penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE


10.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG para dirimir controvérsias.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

São Gonçalo do Pará-MG, data, mês, ano.


Osvaldo de Souza Maia
Prefeito Municipal

NOME
Representante Legal da OSC